



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.625.307/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HILDINVEST CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HILDINVEST CONSULTORIA E TREINAMENTO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ALFREDO NASSER	NÚMERO 580	COMPLEMENTO QUADRA211 LOTE 04B
---------------------------------	---------------	-----------------------------------

CEP 77.600-000	BAIRRO/DISTRITO SERRANO	MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS	UF TO
-------------------	----------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HILD.INVEST@OUTLOOK.COM.BR	TELEFONE (63) 9233-2920/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 15:30:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL:

HILDINVEST CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Pelo presente instrumento particular de constituição, **HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Montes Claros/MG, nascido em 18-04-1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02728381903, expedida pelo DETRAN/TO e do CPF/MF nº 030.202.056-03, residente e domiciliado na Av. Alfredo Nasser, nº 580, Quadra: 211, Lote: 04B, Casa, Bairro: Serrano em Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000.

Resolve na melhor forma do direito constituir uma sociedade empresária limitada unipessoal, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes, regulando-se pelas normas da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL.

A sociedade que ora se constitui adotará o nome empresarial de **HILDINVEST CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, com o nome de fantasia de “**HILDINVEST CONSULTORIA E TREINAMENTO**”. *(art. 997, II, CC/2002)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE DA SOCIEDADE.

A sociedade constitui sua sede na **Av. Alfredo Nasser, nº 580, Quadra: 211, Lote: 04B, Bairro: Serrano em Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000.** *(art. 997, II, CC/2002)*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL.

O objeto social da sociedade será: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Auditoria e consultoria atuarial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Prestação de serviços de capacitação de clientes, controle de estoque e serviços de almoxarifado; Cursos preparatórios para concursos. *(art. 997, II, CC/2002)*

Parágrafo Único – O objeto executado pelo estabelecimento sede (matriz) será o seguinte: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Auditoria e consultoria atuarial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Prestação de serviços de capacitação de clientes, controle de estoque e serviços de almoxarifado; Cursos preparatórios para concursos. *(art. 997, II, CC/2002)*

E exercerá as seguintes atividades:

- **Atividade Principal:** Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo-(8219-9/99).
- **Atividades Secundárias:** Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis-(6202-3/00); Consultoria em tecnologia da informação-(6204-0/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação-(6209-1/00); Auditoria e consultoria atuarial-(6621-5/02); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo-(8211-3/00); Prestação de serviços de capacitação de clientes, controle de estoque e serviços de almoxarifado-(8299-7/99); Cursos preparatórios para concursos-(8599-6/05). *(art. 997, II, CC/2002)*

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 24 de fevereiro de 2025. *(art.997, II, CC/2002)*

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da sociedade é **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real)**, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País pelo sócio único: *(art. 997, III, IV, CC/2002)*

SÓCIO ÚNICO	%	QUOTAS	VALOR R\$
HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR	100	50.000	50.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração e o uso do nome empresarial caberá ao sócio único **HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR**, acima qualificado, sendo a ele atribuído plenos poderes, internos e externos, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, cabendo isoladamente a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, seja perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de créditos e quaisquer outras repartições públicas ou privadas. *(arts. 997; VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)*

Parágrafo Primeiro – O administrador poderá constituir procurador(es) para representá-lo, inclusive quanto a obtenção e/ou renovação de certificação digital, sendo observado o parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Segundo – É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador(es) ainda que devidamente constituído(os), o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir quaisquer obrigações seja em favor da quotista ou de terceiros, tais como, fiança, aval, endosso, aceite, e todo e qualquer título de favor, respondendo por perdas e danos perante a sociedade o(s) administrador(es) ou procurador(es) que realizar(em) operações, sabendo ou devendo saber que está agindo em desacordo com o interesse da sociedade. *(art. 1.010; § 3º, art. 1.013; § 2º, art. 1.015, CC/2002)*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. *(art. 1.011; § 1º, CC/2002)*

CLÁUSULA OITAVA – DAS RETIRADAS MENSAS.

O sócio único poderá, opcionalmente e a qualquer tempo, efetuar retirada mensal a título de "pró-labore".

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro, quando o(s) administrador(es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico e das demais demonstrações financeiras em conformidade com os Princípios Contábeis geralmente aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. *(art. 1.022, 1.065, CC/2002)*

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.

O sócio único decidirá sobre o destino dos lucros ou prejuízos eventualmente apurados, como, a distribuição, a constituição de reservas; o aumento do capital social; a participação de empregados; e até a reposição de capital, sempre em conformidade com as normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou em outro dispositivo legal que lhe for aplicado. Sendo distribuídos os lucros ainda disponíveis de acordo com a determinação da destinação do resultado. Se apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportado pelo sócio único. *(arts. 1.009, 1.059, CC/2002)*

Parágrafo Único – Poderá ser distribuídos lucros levando em consideração resultados apurados em balancetes intermediários mensais, trimestrais, semestrais ou, até sob a forma de antecipação de lucros, sendo o sócio único obrigado a reposição dos lucros distribuídos de forma ilícita ou fictícia que provoquem prejuízo ao capital social. *(arts. 1.009, 1.059, CC/2002)*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade se dissolverá de pleno direito nos casos previstos nos incisos II e III, do art. 1.033 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sendo observados os termos dos artigos 1.102 a 1.112 da mesma lei.

Parágrafo Primeiro – O falecimento, a interdição ou a inabilitação do sócio único não implicará na dissolução automática da sociedade.

Parágrafo Segundo – Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação do sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. *(art. 1.031, CC/2002)*

Parágrafo Terceiro – O balanço a que se refere o parágrafo anterior será elaborado por contador legalmente habilitado, devidamente constituído para essa finalidade, determinando-se o valor real e atual de cada quota social, considerando o patrimônio líquido, o nome comercial, a clientela, e outros aspectos que forem considerados relevantes. *(art. 1.031, CC/2002)*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABERTURA DE FILIAIS.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional ou até mesmo participar de sociedade como quotista, promovendo à devida alteração contratual quando for o caso, sendo observadas as disposições da legislação aplicável. *(art. 1.000, CC/2002)*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DA COMARCA.

O sócio único elege o foro da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento constitutivo, serão supridas ou resolvidas com base na Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, Código Civil Brasileiro, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

E assim, lavra e assina o presente instrumento em via única para o devido registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Paraíso do Tocantins/TO., 24 de fevereiro de 2025.

HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HILDINVEST CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03020205603	HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2025 14:35 SOB N° 17200935512.
PROTOCOLO: 250115441 DE 21/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503368238. CNPJ DA SEDE: 59625307000120.
NIRE: 17200935512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2025.
HILDINVEST CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 16051405

Nome da Empresa: HILDINVEST CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 59.625.307/0001-20

Atividade(s) (CNAE) 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias (CNAE) 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Não exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Não exerce no endereço), 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial (Não exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Não exerce no endereço), 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos (Não exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Não exerce no endereço)

Município: Município de Paraíso do Tocantins **Endereço:** AVENIDA ALFREDO NASSER, 580, QUADRA 211;LOTE 04B,, SERRANO

CEP: 77600000

Local e data: Município de Paraíso do Tocantins, sexta, 07 de março de 2025

Vencimento:terça, 31 de março de 2026

INGRID LIMA REBELO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Código de Autenticidade: 25GRUBQFUD

DOCUMENTO EMITIDO POR MANOEL SOUZA DE ALENCAR

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 59.625.307/0001-20

Certidão nº: 5586789/2026

Expedição: 27/01/2026, às 15:52:47

Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 59.625.307/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HILDINVEST CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**
CNPJ: **59.625.307/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

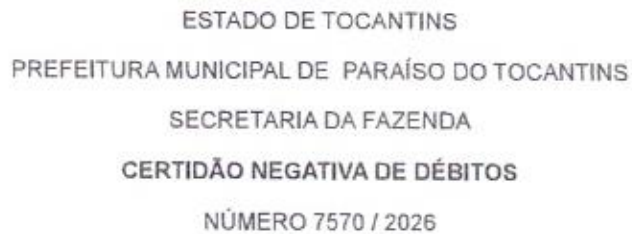
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:16 do dia 17/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2026.

Código de controle da certidão: **BE1E.13C5.FC1A.D539**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



I - Identificação do Contribuinte

CNPJ: 59.625.307/0001-20

Inscrição Municipal: 16051405

Atividade Econômica: 311037

Endereço: AV ALFREDO NASSER, Nº: 580, SERRANO, QUADRA211 LOTE 04B, CEP: 77.600-000

Cidade: PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **vRfZ\$Z58teX**

Data Validade: 30/05/2026

Número Via: 1

Data Emissão: 31/03/2026

Usuário:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.625.307/0001-20
Razão Social: HILDINVEST CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Endereço: AVE ALFREDO NASSER 580 QUADRA211 / SERRANO / PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2026 a 17/04/2026

Certificação Número: 2026031908066388152209

Informação obtida em 26/03/2026 07:48:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7784403



Validador

62798656546836861615593137680557

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 59.625.307/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

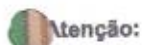
Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 26 de Março de 2026 - 16h 44m 47s

Emitida Via INTERNET



Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Fundo Mun. de Prev. Social - Tagua-Previ de Taguatinga-TO
A/C Equipe de Contratação da Prefeitura Municipal
Referência: Dispensa de Licitação N° 041/2026

Prezado Senhor,

A empresa **HILDINVEST CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 59.625.307/0001-20**, sediada na Av. Alfredo Nasser, nº 580, Setor Serrano - CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins-TO, neste ato representada legalmente por **HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR** brasileiro, empresário portador do CPF N° 030.202.056-03 e CNH: 02728381903 DETRAN-TO, residente e domiciliado no Município de Paraíso do Tocantins - TO, em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° **041/2026** e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Paraíso do Tocantins-TO, 07 de abril de 2026

HILDINVEST CONSULTORIA E
TREINAMENTO
LTDA:59625307000120

Assinado de forma digital por HILDINVEST CONSULTORIA
E TREINAMENTO LTDA:59625307000120
Dados: 2026.04.07 17:54:55 -03'00'

Assinatura